

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 162/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a Empresa **RODRIGO DONOLA**.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, com sede na Rua do Imperador, n.º 03, centro, na cidade de Santo Amaro/Ba, inscrito sob o CNPJ sob o n.º 14.222.566/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Elias Pereira Neto, inscrito no CPF nº 095.253.785-00 portador da Carteira de Identidade nº 00.663.600-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RODRIGO DONOLA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.840.201/0001-86, com sede na Rua Diadema n.º 609, apt.: 41, Bairro Jardim Leocadia, Município Sorocaba CEP.: 18.085-330, e-mail: rodrigodonola@yahoo.com.br, tel.: (11) 9484.1358 na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Danola, portador da Carteira de Identidade nº 343087303, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 300.817.958-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 306/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para produção de evento natalino com apresentações artísticas, exibição cinematográfica, incluindo serviços de produção musical, a serem realizados nos festejos de final de ano no Município de Santo Amaro – Ba.

1.1 - A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

1.2 - Objeto da Contratação:

ÍTEM	UND	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	7	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	PROFISSIONAIS ATUARÃO FANTASIADOS DE PAPAÍ E MAMÃES NOEIS, NO PERÍODO DE 16 À 23/12/2023.	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
2	UND	300	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA INSTATANEA.	COM REVELAÇÃO INSTATANEA PAARA ABERTURA DO EVENTO, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

3	UND	200	GULOSEIMAS	ALGODÃO DOCE, PARA SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE EXIBIÇÃO DO FILME NO CINEMA NA PRAÇA, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	UND	200	GULOSEIMAS	PIPOCA, PARA SEREM DISTRIBUIDAS DURANTE EXIBIÇÃO DO FILME NO CINEMA NA PRAÇA, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 4,00	R\$ 800,00
5	UND	1	CINEMA A CÉU ABERTO, COM TELA INFLÁVEL NO FORMATO DE TV COM 08 METROS DE ALTURA.	APRESENTAÇÃO DE FILMES, COM TEMÁTICA NATALINA, PARA 200 PESSOAS, NO DIA 16/12/2023.	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72, sediada na Rua do Imperador, n.º 03, Centro, neste Município.

3.5 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e dia da Bíblia
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17040000 – Royalties

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santo Amaro/BA, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO DONOLA
CONTRATADA

Município de Santo Amaro
Elias Pereira Neto – Prefeito em exercício
CONTRATANTE